



Prefeitura Municipal  
**Vieirópolis**

**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICÍPIO DE VIEIROPOLIS**

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 041/2019.**

**CRIA E IMPLANTA A COORDENADORIA  
MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA  
AS MULHERES, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS, ESTADO DA PARAÍBA,** faço saber que a Câmara Municipal de Vieirópolis aprovou e eu sanciono a presente Lei.

**Art. 1º.** Fica criada a Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, órgão que ficará vinculado diretamente a Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Vieirópolis-PB.

**Parágrafo único.** A Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres será vinculada Secretaria Municipal de Ação Social quanto à estrutura administrativa, ao espaço físico, aos equipamentos e ao quadro de pessoal, disponibilizando um assistente social, um assistente administrativo e um psicólogo.

**Art. 2º** A Coordenadoria prevista no art. 1º desta Lei, que tem como finalidade assessorar, assistir, apoiar, articular e acompanhar ações, programas e projetos voltados à mulher, compete:

I – dar assessoramento às ações políticas relativas à condição de vida da mulher e ao combate aos mecanismos de subordinação e

exclusão que sustentam a sociedade discriminatória, visando buscar a promoção da cidadania feminina e da igualdade entre os gêneros;

**II** – prestar apoio e assistência ao diálogo e à discussão com a sociedade e os movimentos sociais no Município, constituindo fóruns municipais para articulação de ações e recursos em políticas de gênero e, ainda, participar de fóruns, encontros, reuniões, seminários e outros que abordem questões relativas à mulher;

**III** – efetuar assessoramento ou assistência à reestruturação ou a alteração estrutural do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM);

**IV** – dar assessoramento a diferentes órgãos do governo e articular programas dirigidos à mulher em assuntos do seu interesse que envolva saúde, segurança, emprego, salário, moradia, educação, agricultura, raça, etnia, comunicação, participação política e outros;

**V** – prestar assistência aos programas de capacitação, formação e de conscientização da comunidade, especialmente do funcionalismo municipal;

**VI** – prestar assessoramento ao Prefeito do Município de Vieirópolis em questões que digam respeito aos direitos da mulher;

**VII** – acompanhar o cumprimento da legislação que assegura os direitos da mulher e orientar o encaminhamento de denúncias relativas à discriminação da mulher;

**VIII** – promover a realização de estudos, de pesquisas, formando um banco de dados ou de debates sobre a situação da mulher e sobre as políticas públicas do gênero;

**IX** – efetuar intercâmbio com instituições públicas, privadas, estaduais, nacionais e estrangeiras envolvidas com o assunto mulher, visando à busca de informações para qualificar as políticas públicas a serem implantadas;

**X** – executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser designadas pela autoridade superior;

**XI** - assessorar na elaboração de projetos de pesquisa para subsidiar estudos e definir prioridades em relação às demandas e necessidades básicas das mulheres de Vieirópolis;

**XII** – articular na perspectiva de redes, ONGs, movimentos sociais, fóruns de mulheres, subsídios para o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, visando a elaboração e execução de políticas públicas que contemplem a equidade de gênero;

**XIII** – com base em dados de pesquisa, a partir das demandas postas por mulheres, principalmente as excluídas dos direitos mínimos, definir prioridades em relação a políticas específicas, referentemente à raça/etnia, a diferentes orientações e expressões sexuais, geracional, às artesãs, às pescadoras e às agricultoras, para as mulheres que habitam em Vieirópolis;

**XIV** – assessorar na elaboração de projetos que possam ser executados por segmentos governamentais e não governamentais que proponham medidas para garantir a igualdade entre os sexos, capacitem as mulheres para participar do mercado de trabalho e acabem com a discriminação;

**XV** – criar uma articulação com grupos de mulheres e/ou lideranças de bairro para estabelecer um elo entre a realidade das mulheres, sujeitos do cotidiano, e as propostas técnico-acadêmicas;

**XVI** – trabalhar incansavelmente na mudança do paradigma patriarcal e machista que perpassa as estruturas das instituições e a mentalidade de dirigentes, questionando as relações de poder que se estabelecem entre homens e mulheres do município de Vieirópolis, promovendo cursos, oficinas, workshops que leve em conta a equidade de gênero e políticas que contemplam as especificidades relevantes do inciso XIII.

**Art. 3º** Fica criado o cargo de provimento em comissão de Coordenadora Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, conforme anexo I.

**Art. 4º** Compete a Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Vieirópolis-PB conjuntamente com os demais órgãos da administração, proporcionar à Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulher os meios necessários ao seu funcionamento e cumprimento dos seus objetivos.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vieirópolis, 03 de dezembro de 2019.



**JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES**  
Prefeito

**ANEXO I****CARGOS, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA INGRESSO NA CARREIRA****COORDENADORA – Cargo de Confiança Livre Nomeação e Exoneração**

<b>Formação profissional exigida</b>	Curso Superior de Assistente Social. Aptidão inequívoca para exercício do cargo, atividades de natureza técnica para a elaboração e execução de políticas públicas de gênero.
<b>Atribuições</b>	Exercer a coordenação referente aos aspectos técnicos de elaboração e execução de políticas públicas de gênero
<b>Nomeação</b>	A nomeação da Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para Mulher ficará a cargo do Chefe do Poder Executivo Municipal.
<b>Remuneração</b>	R\$ 1.125,00( hum mil, cento e vinte e cinco reais)
<b>Jornada de Trabalho</b>	40 horas semanais
<b>Número de Cargos</b>	01 (um)

**PSICÓLOGA – Cargo de Confiança Livre Nomeação e Exoneração**

<b>Formação profissional exigida</b>	Curso Superior de Psicologia reconhecido pelo Ministério da Educação. Aptidão inequívoca para exercício do cargo, atividades de natureza técnica para a elaboração e execução de políticas públicas de gênero.
<b>Atribuições</b>	Exercer a coordenação referente aos aspectos técnicos de elaboração e execução de políticas públicas de gênero
<b>Nomeação</b>	A nomeação da ficará a cargo do Chefe do Poder Executivo Municipal.
<b>Remuneração</b>	R\$ 1.125,00( hum mil, cento e vinte e cinco reais)
<b>Jornada de Trabalho</b>	40 horas semanais
<b>Número de Cargos</b>	01 (um)

**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – Cargo de Confiança Livre Nomeação e Exoneração**

<b>Formação profissional exigida</b>	Ensino Médio Completo. Aptidão inequívoca para exercício do cargo, atividades de natureza técnica para a elaboração e execução de políticas públicas de gênero.
--------------------------------------	---

<b>Atribuições</b>	Exercer a coordenação referente aos aspectos técnicos de elaboração e execução de políticas públicas de gênero
<b>Nomeação</b>	A nomeação da ficará a cargo do Chefe do Poder Executivo Municipal.
<b>Remuneração</b>	R\$ 998,00(novecentos e noventa e oito reais)
<b>Jornada de Trabalho</b>	40 horas semanais
<b>Número de Cargos</b>	01 (um)